



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 031/2020 de 17 de julho de 2020.

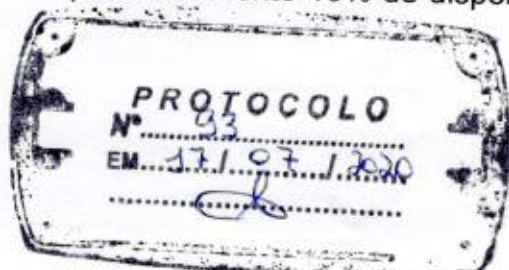
APROVADO EM: 20/07/2020  
 Votos Favoráveis: 07  
 Votos Contrários: \_\_\_\_\_  
 Abstencões: \_\_\_\_\_  
Aguiar Damasceno  
 VEREADOR PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO OCUPACIONAL – AIO, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ADERBAL SCHNEIDER DE SALTO DO JACUÍ-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato com a Associação de Integração Ocupacional – AIO, responsável pela gestão e execução da operação do hospital municipal Aderbal Schneider com sede em Salto do Jacuí-RS, autorizado pelo Termo de Colaboração nº 001/2020, objetivando a execução de serviços autorizado hospitalares e técnicos profissional, realização de cirurgias eletivas e de urgência, exames laboratoriais, radiológicos e complementares, consultas especializadas em urgência/emergência.

Art. 2º - O Contrato previsto nesta Lei será pelo prazo de doze (12) meses, podendo, no interesse e necessidade pública, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de sessenta (60) meses, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações.

Art. 3º - O Contrato a ser firmado a Associação de Integração Ocupacional – AIO, se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, visto tratar-se da única instituição hospitalar existente na região, integrante da rede SUS, onde o Município possui somente 10% de disponibilidade de atendimento à população de Jacuizinho,



AFIXADO EM 17/07/2020  
 RETIRADO EM \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



especialmente nas situações de urgência e emergência, além de ser a Associação que detém a gestão administrativa de hospital Municipal de Salto do Jacuí-RS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, do Orçamento Municipal vigente, incluindo recursos do COVID-19 enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 17 de julho de 2020.

VOLMIR PEDRO CAPITANIO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E HUMILDADE



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(as) vereadores(as) encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dessa casa legislativa no sentido de assegurar atendimento de saúde à população.

Acompanha o Termo de Colaboração firmado entre a Associação de Integração Ocupacional – AIO e o Município de Salto do Jacuí que comprova a competência da Associação para firmar contrato com o Município de Jacuizinho uma vez que é a responsável pela gestão de saúde e referência SUS.

Por outro lado, o Contrato nº 131/2020, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul e o Hospital Aderbal Schneider (9ªCRS) para atendimento de Sistema Único de Saúde.

Dentro dessa espécie de contratação o Município de Salto do Jacuí entregou a gestão do Hospital Municipal nos termos da Lei 13.019/2014 que trata das organizações sociais para a Associação em face da demanda SUS ser incompatível com o atendimento necessário a população de forma onerosa.

O patamar de atendimento de Jacuizinho é em torno de 10%, segundo a Associação considerando a capacidade de atendimento o incremento de quadro de pessoal, além de funcionamento do SAMU.

Assim, o uso adequado e eficiente de toda estrutura posta a disposição pelo Município de Salto do Jacuí excede aquela pactuada pelo SUS para gestão plena do hospital e isso não considera os atendimentos de Jacuizinho.

Os encaminhamentos de urgência e emergência devem ser tratados com eficiência e com uma garantia de realização plena, eis que estamos tratando de saúde.

Para utilização dessa estrutura o Município de Jacuizinho também arcará com parte do custo, aos moldes do que já vem fazendo com o hospital de Espumoso que atende a população mais próxima daquela cidade.

Desta forma o parâmetro de contrato a ser firmado é idêntico ao de Espumoso e será acrescido todos encaminhamentos necessários na questão



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



do COVID-19 a encargo da Associação com eventual fornecimento de transporte quando por qualquer motivo houver superlotação no atendimento.

Pois bem, senhores (as) vereadores (as) essas são as razões para que o Município contrate os serviços hospitalares que exceda atendimento do SUS da Associação de Integração Ocupacional – AIO.

A pactuação SUS é somente alta complexidade e baixa complexidade também é atendido pelo Hospital.

Anexos: contrato SUS, TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE Associação e Município de Salto do Jacuí e Minuta de contrato a ser utilizada como padrão ( CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2016) com acréscimos de atendimento por conta da demanda do COVID-19.

Para apreciação e aprovação se esse for, também, o entendimento desse colendo plenário.

Jacuizinho/RS, 17 de julho de 2020.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E HUMILDADE

VOLMIR PEDRO CAPITANIO

Prefeito Municipal